

CERC[®]

Tabela de Preços

Versão 7.22.1



Sumário

| | |
|--|----|
| Vigência | 3 |
| Condições Gerais..... | 3 |
| 1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis | 4 |
| 1.1 Preço | 4 |
| 1.2 Desconto por Volume | 5 |
| 2. Contratos e Instrumentos Financeiros..... | 5 |
| 2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros..... | 5 |
| 2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros..... | 5 |
| 2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM | 5 |
| 2.1.1.1.1 Preço | 5 |
| 2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM | 6 |
| 2.1.1.2.1 Preço | 6 |
| 2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis | 7 |
| 2.1.2.1 Registro | 7 |
| 2.1.2.2 Ônus..... | 8 |
| 2.2 Recebíveis do Agronegócio..... | 8 |
| 2.2.1 Sem Gestão de Lastros | 8 |
| 2.2.2 Com Gestão de Lastros..... | 9 |
| 3. Recebíveis de Arranjos de Pagamento | 10 |
| 3.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos | 10 |
| 3.2 Outros Serviços..... | 13 |
| 4. Registro de Títulos Bancários CDB e RDB | 14 |
| 4.1 Preço | 14 |
| 5. Ônus sobre Ativos Financeiros..... | 17 |
| 6. Certidão..... | 17 |

Vigência

Esta tabela passa a vigorar a partir de 27 de janeiro de 2025.

A Tabela de Preços será reajustada no início de cada ano pelo IPCA, ou de acordo com a política de preços da CERC.

Observação 1: enquanto preços mínimos, máximos e fixos são atualizados anualmente de acordo com a evolução da inflação, as faixas de volumetria poderão ser atualizadas com base no IPCA acumulado de um ou mais anos em função da análise que é feita no final do exercício de cada ano.

Condições Gerais

Os termos utilizados nesta Tabela de Preços têm o significado a eles atribuído no Glossário do Regulamento do Sistema CERC ou dos respectivos Manuais de Produtos.

Haverá custo conforme condição vigente quando o Registro ou Ônus for recusado.

O período de apuração das transações é do primeiro ao último dia do mês respectivo.

A fatura será emitida e enviada 5 dias antes do vencimento. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: (i) Multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die; e (ii) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

Valor mínimo da fatura mensal por produto: R\$ 2.620,75

Observação 1: Para ESCs vinculados a entidades ou associações homologadas pela CERC o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 157,25.

Observação 2: Para Participantes que utilizam recebíveis do Agronegócio o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 157,25.

Observação 3: Para Participantes que utilizam exclusivamente Duplicatas, o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 524,15.

1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis

Duplicatas Mercantis ou de Serviços, Cheques Pós-Datados, Notas Promissórias e Contratos Mercantis ou de Prestação de Serviços (aplicável para Duplicatas Rurais)

1.1 Preço

| PLANO LIGHT SPOT | | | PLANO LIGHT MONITORADO | | | PLANO BÁSICO | | | PLANO PADRÃO | | |
|--|--------------|--------------|--|--------------|--------------|--|--------------|--------------|--|--------------|--------------|
| I. Fornecimento de status inicial (Indicadores restritivos para Registro), para 100% dos Ativos Financeiros II. Registro Privado quando aplicável | | | I. Mesma oferta do serviço Light Spot II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC III. Registro Privado quando aplicável | | | I. Fornecimento de status inicial do Ativo e das Partes (dados completos), para 100% dos Ativos Financeiros II. Resultados dos Indicadores de Consistência da CERC (algoritmos), para 100% dos Ativos Financeiros III. Registro Privado quando aplicável | | | I. Mesma oferta do serviço Básico II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC | | |
| Taxa por mês | Valor Mínimo | Valor Máximo | Taxa por mês | Valor Mínimo | Valor Máximo | Taxa por mês | Valor Mínimo | Valor Máximo | Taxa por mês | Valor Mínimo | Valor Máximo |
| 0,002% | R\$ 0,192 | R\$ 1.195,06 | 0,002% | R\$ 0,441 | R\$ 1.195,06 | 0,002% | R\$ 0,360 | R\$ 1.195,06 | 0,003% | R\$ 0,951 | R\$ 1.195,06 |

Para um Ativo Financeiro que for avaliado e depois registrado no mesmo dia, será abatido do custo de Registro o custo de uma Avaliação. Os Planos podem ser escolhidos por Ativo Financeiro.

O preço por ativo financeiro é calculado pela multiplicação (i) da taxa diária, (ii) o período de dias compreendido entre a data de vencimento do ativo financeiro e a data de requisição de avaliação ou registro e (iii) o volume financeiro do ativo financeiro. Caso esse preço seja inferior ao Valor Mínimo, considera-se o Valor Mínimo. Caso esse preço seja superior ao Valor Máximo considera-se o Valor Máximo. Caso contrário, considera-se o preço calculado

1.2 Desconto por Volume

| QUANTIDADE MENSAL DE ATIVOS FINANCEIROS | TAXA DE DESCONTO | |
|---|------------------|--------------|
| | PLANO BÁSICO | PLANO PADRÃO |
| Até 20.000 | 0,00% | 0,00% |
| De 20.001 até 100.000 | 5,00% | 5,00% |
| De 100.001 até 500.000 | 7,50% | 10,00% |
| De 500.001 até 1.000.000 | 10,00% | 15,00% |
| De 1.000.001 até 2.000.000 | 12,50% | 20,00% |
| Acima ou igual a 2.000.001 | 15,00% | 25,00% |

Considera o total de Avaliações e registros no mês para o respectivo plano.

2. Contratos e Instrumentos Financeiros

2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros

2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros

2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM

2.1.1.1.1 Preço

| PREÇO PARA REGISTRO | |
|---|--------------|
| Saldo Médio Mensal Registrado | Taxa por mês |
| Até R\$ 500.000,00 | 0,09% |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00 | 0,08% |
| De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | 0,07% |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00 | 0,06% |
| Acima ou igual a R\$ 10.000.000,01 | 0,05% |

2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM

2.1.1.2.1 Preço

O valor total da taxa de Registro é o resultado da soma: da média do saldo diário ao longo do mês (calculado a partir dos dias em que houver saldo) e do valor de Cessão das Parcelas Registradas, respeitando os preços estabelecidos na tabela abaixo:

| FAIXA | SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO | TAXA POR MÊS |
|-------|--|--------------|
| 1 | Até R\$ 1.000.000.000,00 | 0,00154% |
| 2 | De R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 2.500.000.000,00 | 0,00148% |
| 3 | De R\$ 2.500.000.000,01 até R\$ 5.000.000.000,00 | 0,00123% |
| 4 | De R\$ 5.000.000.000,01 até R\$ 7.500.000.000,00 | 0,00109% |
| 5 | Acima ou igual a R\$ 7.500.000.000,01 | 0,00089% |

O cálculo das faixas é realizado de forma progressiva, ou seja, aplica-se a taxa incidente da primeira faixa sobre o saldo médio mensal e posteriormente, sobre o saldo médio mensal residual aplica-se a taxa da próxima faixa.

| | TAXA | VALOR MÍNIMO POR PARCELA CEDIDA |
|------------------------------|-------|---------------------------------|
| Cessão de Parcela Registrada | 0,03% | R\$ 0,035 |

2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis

Os referidos Ativos Financeiros, tarifados pela regra geral de tarifação do item “2.1. - Contratos de Crédito contra Terceiros” vigente até a versão 7.13 da Tabela de Preços, passam a ser tarifados conforme as seguintes condições:

2.1.2.1 Registro

| DIREITOS CREDITÓRIOS (UNIDADES POR EMPREENDIMENTO) | VALOR | VALOR DA PARCELA MENSAL (12X) |
|--|---------------|----------------------------------|
| Até 100 | R\$ 9.869,74 | R\$ 822,48 |
| De 101 até 200 | R\$ 18.424,92 | R\$ 1.535,41 |
| De 201 até 300 | R\$ 25.663,43 | R\$ 2.138,62 |
| De 301 até 400 | R\$ 31.585,28 | R\$ 2.632,11 |
| De 401 até 500 | R\$ 36.191,51 | R\$ 3.015,96 |
| De 501 até 600 | R\$ 39.482,12 | R\$ 3.290,18 |

Acima de 600 unidades, será cobrado o valor de R\$ 21,91 por unidade adicional

Incluso 1 registro por venda, para nova venda de unidades distratadas ou cedidas entre clientes será cobrado o valor de R\$ 16,35 pelo registro de um novo contrato de compra e venda

| VALOR DE VENDA DA UNIDADE | PERCENTUAL SOBRE O VOLUME CONCILIADO NO MÊS |
|--|--|
| Até R\$ 240.000,00 | 0,044% |
| De R\$ 240.000,01 a R\$ 500.000,00 | 0,022% |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 750.000,00 | 0,016% |
| De R\$ 750.000,01 até R\$ 1.000.000,00 | 0,012% |
| De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 0,009% |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 3.000.000,00 | 0,005% |
| Acima ou igual a R\$ 3.000.000,01 | 0,004% |

Adicional de 0,005% por mês de atraso no registro, cumulativo por mês de atraso

Metodologia: o valor da unidade determina a faixa, os valores pagos do contrato de compra e venda no período de um mês determina o valor da tarifação.

2.1.2.2 Ônus

| TAXA SOBRE O VALOR TOTAL DA GARANTIA | VALOR MÁXIMO |
|--------------------------------------|---------------|
| 0,025% | R\$ 38.326,90 |

2.2 Recebíveis do Agronegócio

2.2.1 Sem Gestão de Lastros

| PLANO SPOT | | | | PLANO BÁSICO | | | | PLANO PADRÃO | | | |
|--|---|------------------------|----------|---|---|------------------------|----------|--|---|------------------------|----------|
| I. Avaliação de status inicial do Ativo e das Partes + II. Registro do Ativo + III. Certidão Eletrônica do Ativo | | | | I. Mesma oferta do plano Spot + II. Indicadores de Consistência (Algoritmos) | | | | I. Mesma oferta do Plano Básico + II. Monitoramento do Ativo com frequência padronizada pela CERC | | | |
| Volume Financeiro | | | Taxa(%) | Volume Financeiro | | | Taxa(%) | Volume Financeiro | | | Taxa(%) |
| Faixa | De | Até | | Faixa | De | Até | | Faixa | De | Até | |
| 1 | 0,01 | R\$ 100.000.000,00 | 0,00100% | 1 | 0,01 | R\$ 100.000.000,00 | 0,00243% | 1 | 0,01 | R\$ 100.000.000,00 | 0,00533% |
| 2 | R\$ 100.000.000,01 | R\$ 1.000.000.000,00 | 0,00096% | 2 | R\$ 100.000.000,01 | R\$ 1.000.000.000,00 | 0,00233% | 2 | R\$ 100.000.000,01 | R\$ 1.000.000.000,00 | 0,00512% |
| 3 | R\$ 1.000.000.000,01 | R\$ 3.000.000.000,00 | 0,00080% | 3 | R\$ 1.000.000.000,01 | R\$ 3.000.000.000,00 | 0,00202% | 3 | R\$ 1.000.000.000,01 | R\$ 3.000.000.000,00 | 0,00473% |
| 4 | R\$ 3.000.000.000,01 | R\$ 10.000.000.000,00 | 0,00071% | 4 | R\$ 3.000.000.000,01 | R\$ 10.000.000.000,00 | 0,00215% | 4 | R\$ 3.000.000.000,01 | R\$ 10.000.000.000,00 | 0,00444% |
| 5 | R\$ 10.000.000.000,01 | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00058% | 5 | R\$ 10.000.000.000,01 | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00198% | 5 | R\$ 10.000.000.000,01 | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00436% |
| 6 | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01 | | 0,00020% | 6 | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01 | | 0,00084% | 6 | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01 | | 0,00184% |
| Valor Mínimo (mensal) | | | | Valor Mínimo (mensal) | | | | Valor Mínimo (mensal) | | | |
| Não se aplica | | | | Não se aplica | | | | Não se aplica | | | |
| Valor Máximo (mensal) | | | | Valor Máximo (mensal) | | | | Valor Máximo (mensal) | | | |
| R\$ 1.195,06 | | | | R\$ 1.195,06 | | | | R\$ 1.195,06 | | | |

Ativos: (i) Duplicata Rural, (ii) Contrato de Crédito Contra Terceiros: Cédula de Produto Rural (CPR), Cédula Imobiliária Rural, Cédula Rural Hipotecária, Cédula Rural Pignoratícia, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (iii) Nota Promissória: Nota Promissória Rural e Nota de Crédito Rural. Entre outros.

A Taxa por mês incide de forma progressiva

2.2.2 Com Gestão de Lastros

Valores mínimos e máximos mensais.

| PLANO SPOT | | | |
|--|---|------------------------|----------|
| I. Gestão de Lastros (Seleção, Alocação e Gestão de Suficiência) | | | |
| II. Registro do Ativo | | | |
| III. Certidão Eletrônica do Ativo | | | |
| Volume Financeiro | | | Taxa(%) |
| Faixa | De | Até | |
| 1 | 0,01 | R\$ 100.000.000,00 | 0,00173% |
| 2 | R\$ 100.000.000,01 | R\$ 1.000.000.000,00 | 0,00151% |
| 3 | R\$ 1.000.000.000,01 | R\$ 3.000.000.000,00 | 0,00124% |
| 4 | R\$ 3.000.000.000,01 | R\$ 10.000.000.000,00 | 0,00092% |
| 5 | R\$ 10.000.000.000,01 | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00065% |
| 6 | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01 | | 0,00018% |
| Valor Mínimo (mensal) | | | |
| Não se aplica | | | |
| Valor Máximo (mensal) | | | |
| R\$ 1.195,06 | | | |
| Ativos: (i) CDCA, entre outros. | | | |

A Taxa por mês incide de forma progressiva

3.Recebíveis de Arranjos de Pagamento

3.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos

Res. CMN n° 4.734 e Res. BCB n° 264 (antiga Circ. BCB 3.952)

| AVALIAÇÃO (Solicitação de Agendas) | |
|---|---|
| <p>CONCEITO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agendas batch ou online cuja relação exista na base de controle. As agendas podem conter URs constituídas ou não constituídas • Desde que exista a relação entre Estabelecimento Comercial x Arranjo x Credenciadora, as agendas serão cobradas mesmo que não retornem valor (não constituídas) e nem possuam efeitos de contrato; <p>METODOLOGIA:</p> <p>I. Valor cobrado por dia por cada Agenda solicitada por mês pelo Participante CERC;</p> <p>II. Agenda é o conjunto de URs resultantes da solicitação de um mesmo Usuário Final Receber/Titular + Arranjo (Bandeira + Tipo de Operação) + Credenciadora;</p> | |
| <p>Agenda online: R\$ 0,0219 por solicitação</p> | <p>Agenda batch R\$ 0,0110 por solicitação por dia</p> |

REGISTRO

Antecipações pós-contratadas e outros
(contratos de troca de titularidade, cessão fiduciária e demais)

METODOLOGIA:

Mês de Apuração: mês de referência do cálculo.

Parâmetros de cobrança:

- (A) Taxa: percentual que incide sobre Valor Base;
 (B) Valor Constituído do Efeito de Contrato: valor máximo constituído do efeito sobre a UR no mês de liquidação;
 (C) Valor da Antecipação Pós-contratada: valor antecipado sobre a UR pela IC no Mês de Apuração;
 (D) Valor Base da UR: (C) + (B) das operações realizadas pelo Participante tarifado no mês em que ocorre (i) liquidação da UR atingida por efeito de contrato; (ii) liquidação da antecipação pós-contratada, (iii) vencimento do contrato, ou (iv) desconstituição do efeito. Nos demais meses é 0;
 (E) Tarifação por contrato: é um valor mensal cobrando pela quantidade de UR atingidas por cada contrato (item 3.1.1)
 (F) Tarifação por efeito na UR na liquidação: a cada mês de apuração, é $(1 - G) \times (A) \times (B)$;
 (G) Desconto por volumetria: percentual calculado de acordo com a composição de faixas atingidas (item 3.1.2);
 (H) Agendas por aplicação de efeito de contrato
 (I) Tarifação Total: soma, no Mês de Apuração, de todas as (F) + (E) + (H);
 (J) Desconto ao Final da Fatura: Desconto aplicado sobre o valor da Tarifação Total (item 3.1.3).

Operações isentas: Bloqueios Judiciais.

Operações com desconto integral: Antecipações pré-contratadas.

VALOR COBRADO:

| | | |
|-----------------------|---|---|
| Taxa: 0,03% | Tarifação por contrato: a partir de R\$ 0,32 (conforme tabela do item 3.1.1) | Agenda por aplicação de efeito de contrato: R\$ 0,0055 por solicitação por dia durante a vigência do contrato |
|-----------------------|---|---|

3.1.1 Tabela de Tarifação por Contrato (“E”)

| QUANTIDADE DE URS POR CONTRATO | VALOR MENSAL |
|--------------------------------|-------------------|
| Até 30 | R\$ 0,32 |
| De 31 até 100 | R\$ 1,10 |
| De 101 até 500 | R\$ 2,19 |
| De 501 até 1.000 | R\$ 4,38 |
| De 1.001 até 2.000 | R\$ 8,77 |
| De 2.001 até 4.000 | R\$ 17,55 |
| De 4.001 até 8.000 | R\$ 35,10 |
| De 8.001 até 16.000 | R\$ 52,65 |
| De 16.001 até 32.000 | R\$ 105,29 |
| Acima ou igual a 32.001 | R\$ 0,0032 por UR |

Quantidade de URs Ativas no contrato ao final do mês de referência da fatura

3.1.2 Desconto por Volume (“G”)

| VALOR CONSTITUÍDO DO EFEITO DE CONTRATO + VALOR DA ANTECIPAÇÃO PÓS CONTRATADA | VALOR DE DESCONTO |
|---|-------------------|
| Até R\$ 25.000.000,00 | 0,0% |
| De R\$ 25.000.000,01 a R\$ 75.000.000,00 | 65,0% |
| De R\$ 75.000.000,01 a R\$ 175.000.000,00 | 80,0% |
| De R\$ 175.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00 | 90,0% |
| Acima ou igual a R\$ 400.000.000,01 | 95,0% |

Desconto aplicado somando-se os valores das respectivas faixas de desconto atingidas.

3.1.3 Desconto ao final da Fatura (“I”)

| VALOR DA FATURA | DESCONTO |
|--|----------|
| Até R\$ 50.000,00 | 0% |
| De R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00 | 2% |
| De R\$ 150.000,01 a R\$ 300.000,00 | 3% |
| De R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,00 | 4% |
| De R\$ 600.000,01 a R\$ 1.000.000,00 | 5% |
| De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00 | 10% |
| De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 40.000.000,00 | 20% |
| De R\$ 40.000.000,01 a R\$ 80.000.000,00 | 40% |
| Acima ou igual a R\$ 80.000.000,01 | 80% |

Desconto calculado e aplicado exclusivamente com base nos valores relativos à operação com Recebíveis de Arranjos de Pagamento.

3.2 Outros Serviços

| ITEM | PREÇO |
|--|--|
| Solicitações de Relatórios não previstos por Leiautes do Sistema | R\$ 11.602,58 por solicitação, com isenção mediante justificativa aceita pela CERC |
| Comunicação de Resilição de Promessa de Cessão ou de contratos com efeitos equivalentes. | R\$ 0,61por ID de contrato comunicado |

Poderão ser repassados aos Participantes CERC os valores decorrentes do acionamento dos mecanismos de interoperabilidade para suas operações, no que excederem os valores cobrados pela CERC (K).

Tarifação Final: Tarifação Total do Mês apurado subtraído o Desconto Final da Fatura, somado ao valor de interoperabilidade que excederem os valores cobrados pela CERC $[(1-J) \times (I)] + K$.

4.Registro de Títulos Bancários

CDB e RDB

4.1 Preço

O valor total da tarifa de Registro é o resultado da soma: Saldo Médio Mensal Registrado, Quantidade Mensal de Detentores, Quantidade Mensal de Registros e Correções, para cada tipo de ativo financeiro (RDB e CDB).

3.1.4 TAXA DE PERMANÊNCIA

| SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO | TAXA POR MÊS |
|--|--------------|
| Até R\$ 500.000.000,00 | 0,00300% |
| De R\$ 500.000.000,01 até R\$ 1.000.000.000,00 | 0,00270% |
| De R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 2.000.000.000,00 | 0,00250% |
| De R\$ 2.000.000.000,01 até R\$ 5.000.000.000,00 | 0,00250% |
| De R\$ 5.000.000.000,01 até R\$ 10.000.000.000,00 | 0,00230% |
| De R\$ 10.000.000.000,01 até R\$ 15.000.000.000,00 | 0,00200% |
| De R\$ 15.000.000.000,01 até R\$ 20.000.000.000,00 | 0,00180% |
| De R\$ 20.000.000.000,01 até R\$ 30.000.000.000,00 | 0,00150% |
| De R\$ 30.000.000.000,01 até R\$ 40.000.000.000,00 | 0,00130% |
| De R\$ 40.000.000.000,01 até R\$ 50.000.000.000,00 | 0,00100% |
| De R\$ 50.000.000.000,01 até R\$ 75.000.000.000,00 | 0,00080% |
| De R\$ 75.000.000.000,01 até R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00065% |
| De R\$ 100.000.000.000,01 até R\$ 150.000.000.000,00 | 0,00050% |
| Acima ou igual a R\$ 150.000.000.000,01 | 0,00040% |

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

TAXA POR QUANTIDADE DE DETENTORES

| QUANTIDADE MENSAL DE DETENTORES | VALOR UNITÁRIO MENSAL |
|---------------------------------|-----------------------|
| Até 100.000 | R\$ 0,0116 |
| De 100.001 - 500.000 | R\$ 0,0111 |
| De 500.001 - 1.000.000 | R\$ 0,0104 |
| De 1.000.001 - 5.000.000 | R\$ 0,0093 |
| De 5.000.001 - 10.000.000 | R\$ 0,0081 |
| Acima ou igual a 10.000.001 | R\$ 0,0069 |

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva.

TAXA DE REGISTRO

| QUANTIDADE MENSAL DE REGISTROS | VALOR UNITÁRIO MENSAL |
|--------------------------------|-----------------------|
| Até 500.000 | R\$ 0,00231 |
| De 500.001 até 1.000.000 | R\$ 0,00220 |
| De 1.000.001 até 2.000.000 | R\$ 0,00210 |
| De 2.000.001 até 5.000.000 | R\$ 0,00189 |
| De 5.000.001 até 10.000.000 | R\$ 0,00168 |
| De 10.000.001 até 20.000.000 | R\$ 0,00147 |
| De 20.000.001 até 30.000.000 | R\$ 0,00126 |
| De 30.000.001 até 40.000.000 | R\$ 0,00084 |
| De 40.000.001 até 50.000.000 | R\$ 0,00052 |
| Acima ou igual a 50.000.001 | R\$ 0,00031 |

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva.

GRAVAME

| GRAVAME | | |
|--|--------------|---------------|
| I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados. | | |
| TAXA POR MÊS | VALOR MÍNIMO | VALOR MÁXIMO |
| 0,015% | R\$ 57,66 | R\$ 17.404,92 |

EMISSÃO DE CERTIDÃO

| CERTIDÃO | |
|---|-----------|
| I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros registrados. | |
| Valor Unitário | R\$ 12,06 |

OUTROS

| SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------------|----------------|
| Cancelamento de Registro | R\$ 12,06 |
| Retificação de Registro | R\$ 12,06 |

5. Ônus sobre Ativos Financeiros

| ÔNUS | | |
|---|--------------|--------------|
| I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados. II. Compreende a publicidade perante terceiros para emissão de Certidões. | | |
| Taxa por mês | Valor Mínimo | Valor Máximo |
| 0,003% | N/A | R\$ 1.195,06 |

Para o gravame a taxa ao mês é aplicada sobre o valor do Ativo Financeiro e/ou da Operação vinculada ao Ativo Financeiro.

6. Certidão

| CERTIDÃO | |
|--|-----------|
| I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros e/ou Operações registrados. | |
| Valor Unitário | R\$ 12,06 |

Para Certidão o custo é isento para as 4 (quatro) primeiras solicitadas pelo Agente de Registro para a CERC, sendo cobrado a partir da 5ª Certidão.